

FATO RELEVANTE

A **COINVALORES C.C.V.M. LTDA.**, instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, Torre Sul, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 000.336.036/0001-40 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL DO BRASIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.217.108/0001-45 (“Fundo”), vem a público informar o quanto segue.

Nesta data, 25 de agosto de 2016, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária de quotistas do Fundo, que aprovou, dentre outras matérias, (i) a alteração do regulamento do Fundo (“Regulamento”) para prever o direito de preferência na subscrição de novas emissões de quotas (“Direito de Preferência”); (ii) a realização da 2ª (segunda) emissão de quotas do Fundo (“2ª Emissão”), no valor de, no mínimo, R\$ 4.000.105,62 (quatro milhões, cento e cinco reais e sessenta e dois centavos) e, no máximo, R\$ 5.093.756,28 (cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), correspondente a no mínimo 16.086 (dezesesseis mil e oitenta e seis) quotas e no máximo 20.484 (vinte mil quatrocentas e oitenta e quatro) quotas, pelo valor unitário de R\$ 248,67 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) (“Valor da Quota”) a serem objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM nº 476”, respectivamente).

Para o Exercício do Direito de Preferência, serão observados os seguintes procedimentos:

I. Será garantido aos quotistas o exercício do Direito de Preferência na subscrição das quotas, na proporção do número de quotas que possuírem no fechamento do dia 25 de agosto de 2016, sendo que cada quota detida pelo quotista na referida data equivalerá ao Direito de Preferência para subscrição de 0,0308254428 quotas;

II. O potencial de diluição para os cotistas que não exercerem seu Direito de Preferência, assumindo a colocação do volume máximo de quotas acima informado, é de 2,99% (dois inteiros e noventa e nove centésimos por cento);

III. Para fins do exercício do Direito de Preferência, eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). A quantidade de quotas a ser subscrita por cada



COINVALORES

quotista deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de quotas;

IV. Os quotistas que desejarem exercer seu Direito de Preferência deverão fazê-lo dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir de 31 de agosto de 2016, inclusive, e até 14 de setembro de 2016, inclusive (“Prazo de Exercício”);

V. A integralização das quotas subscritas durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência observará os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA e da Instituição Escriuradora, conforme o caso;

VI. Os detentores do Direito de Preferência poderão exercê-lo até 12 de setembro de 2016, inclusive, diretamente nos agentes de custódia autorizados a operar na BM&FBOVESPA e de acordo com os regulamentos, procedimentos e prazos estipulados pela Central Depositária BM&FBOVESPA; É permitido aos Cotistas negociar, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros, total ou parcialmente e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, junto à BM&FBOVESPA, a partir de 31 de agosto de 2016, inclusive, e até 06 de setembro de 2016;

VII. Os quotistas titulares de quotas do Fundo constantes dos registros mantidos pelo Itaú Unibanco S.A (“Instituição Escriuradora”) que desejarem ceder ou exercer seu Direito de Preferência deverão dirigir-se a uma das agências especializadas do Itaú Unibanco S.A. indicadas abaixo, até o término do Prazo de Exercício, ocasião em que deverão apresentar a documentação solicitada e, conforme o caso, realizar o pagamento do preço de emissão da quota subscrita;

VIII. Findo o período para exercício do Direito de Preferência, caso existam Quotas remanescentes, haverá um período adicional para que os quotistas que tenham subscrito Quotas no Período do Direito de Preferência e indicaram sua intenção de participar do rateio pela subscrição de sobras possam exercer seu direito na subscrição de eventual sobra de Quotas ainda não subscritas. (“Subscrição de Sobras”). Na possibilidade de eventual sobra, a administradora fará um comunicado ao mercado informando o período para exercício do direito das sobras.

IX. As quotas que não forem subscritas após o término do Prazo de Exercício bem como eventual período de sobras serão ofertadas pela Administradora, agindo na qualidade de Coordenador Líder, no contexto da Oferta Restrita, levando em consideração suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial, observados os termos da legislação e regulamentação em vigor;



COINVALORES

X. As quotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência, no período de sobras e no período de Oferta Restrita farão jus a rendimento diferenciado, a partir da data de sua liquidação, calculados “*pro rata temporis*” no que se refere à distribuição de rendimentos do mês em que foram integralizadas, somente participando do rendimento integral, a partir do mês calendário subsequente à respectiva data de liquidação;

XI. As quotas ficarão bloqueadas para negociação no mercado secundário até o encerramento da Oferta Restrita. As quotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência e no período de sobras não estão sujeitas à restrição prevista no artigo 13 da Instrução CVM nº 476, sendo que referidas quotas, devidamente subscritas e integralizadas, serão admitidas à negociação no Mercado de Bolsa administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da BM&FBOVESPA. As Cotas subscritas e integralizadas após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e período de sobras só serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme informado pela Administradora.

Abaixo o endereço das agências especializadas referidas no inciso VII acima:

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS SÃO PAULO
R. Boa Vista, 176 - 1 Subsolo
Centro. São Paulo - SP

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS BELO HORIZONTE
Av. João Pinheiro, 195 - Subsolo
Centro. Belo Horizonte - MG

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52 - 2º andar
Rio de Janeiro - RJ

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS SALVADOR
Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar - Comércio
Salvador - BA

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 25 de agosto de 2016.

COINVALORES C.C.V.M. LTDA.
Instituição Administradora